

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: PE012/2026**Número do Processo Interno:** 0 53**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Abertura:** 13/07/2026 - 08:00**Orgão:** Município de São José do Sul**Município:** São José do Sul / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
06/07/2026 - 07:44:47	Esclarecimento	06/07/2026 - 07:44:47
Prezados, 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4- Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa? 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 20- Qual o ISS do (s) município (s)? 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?		

Bom dia! Esclarecemos que o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme a demanda da Administração Municipal, não se caracterizando como contratação de mão de obra com dedicação exclusiva. Todas as informações necessárias para a participação no certame encontram-se previstas no Edital e no Termo de Referência (TR). Em relação aos questionamentos apresentados, prestamos os seguintes esclarecimentos: 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. O Termo de Referência trata da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, não havendo previsão de conta vinculada ou retenção por fato gerador. Apenas poderão ocorrer as retenções tributárias legalmente incidentes sobre a Nota Fiscal. 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? Resposta: Nenhuma das opções. O pagamento será realizado conforme a quilometragem efetivamente executada, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados. 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? Resposta: Atualmente não temos contrato para esse serviço. 4- Qual a data de previsão do início do contrato? Resposta: O contrato será assinado e entrará em vigor após a conclusão do processo licitatório e o cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Edital e no instrumento contratual. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal. 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? Resposta: Não. 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? Resposta: Não prevê garantia de proposta. 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E. e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista que a contratação é por prestação de serviços de transporte por quilometragem, não sendo o orçamento baseado em planilha de custos de mão de obra com dedicação exclusiva. 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, para fins de elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação. 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa? Resposta: Não há necessidade de realização de vistoria. 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? Resposta: Sim. A contratada deverá disponibilizar veículos conforme especificado no Termo de Referência. 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? Resposta: Não estabelece exigência de fornecimento de uniformes. 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? Resposta: Os documentos exigidos constam no TR anexo ao processo licitatório. 20- Qual o ISS do(s) município(s)? Resposta: 3% 21- Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? Resposta: Os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração Municipal. 22- Considerando que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) b) c) d) e e). Resposta: Não se aplica ao objeto da contratação.

[Voltar](#)